

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

“Autoriza Abertura de Crédito Especial”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito especial no valor de R\$ 23.430,20 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.004 – BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
TRANSFERÊNCIA CUSTEIO – BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo.....(344).....R\$ 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.004 – BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
TRANSFERÊNCIA CUSTEIO – BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.32.00.00.00.00 – material, bem, serviço distribuição gratuita.....(345).....R\$ 8.430,20

TOTAL.....R\$ 23.430,20

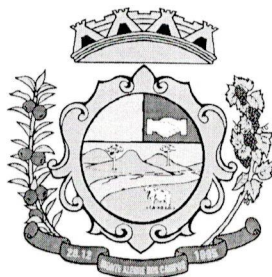
Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será aberto por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO TRANSFERÊNCIA CUSTEIO – BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA dotações 344 e 345 no valor de R\$ 23.430,20 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

TOTAL.....R\$ 23.430,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 14 de Outubro de 2025.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 081/2025

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 081/2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 23.430,20 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), a título de crédito especial.

As dotações/rubricas são criadas por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO TRANSFERÊNCIA CUSTEIO – BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA dotações 344 e 345, e estão individualizadas e discriminadas no Projeto de Lei para Material de Consumo e Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita na Secretaria Municipal da Saúde.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Otilton João Capelini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.430,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.004 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

08.004.10.306.13.1207-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Desp. 344 1.600.0000.0100

Transf. Custeio - Bloco Atenção Primária

R\$15.000,00

15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.004 - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

08.004.10.306.13.1207-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Desp. 345 1.600.0000.0100

Transf. Custeio - Bloco Atenção Primária

R\$8.430,20

8.430,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Desp. 344 1.600.0000.0100

Transf. Custeio - Bloco Atenção Primária

R\$15.000,00

15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Desp. 345 1.600.0000.0100

Transf. Custeio - Bloco Atenção Primária

R\$8.430,20

8.430,20

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.430,20

Monte alegre dos Campos, RS, 13/10/2025.

Sessão 15/10/2025


Eduardo D'Ambros
Contador
CRC/RS 88443